



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº. 557/73 DE 03 DE ABRIL DE 1973.

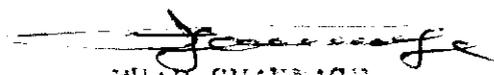
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu, **FUAD GHANNAGE**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o executivo Municipal, através do setor de finanças a modificar o Programa de Aplicação dos Recursos Oriundos de Fundo de Participação do Município, abrindo um crédito especial, na seguinte especificação orçamentária: 1)- Ensino Secundário e Básico 3.1.3.3.62 Aluguel de Veículos de Terceiros para Transporte de Alunos de Bairro de Córrego Grande (zona rural) para o Ginásio Estadual do Distrito de Novaes, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

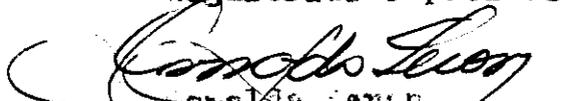
Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei, será feita através da anulação parcial da verba: 1)- Ensino Secundário e Básico 3.1.3.3.62- Aluguel de Ônibus para Transporte de Alunos da Zona Rural para o Colégio Estadual "Capitão Heráclio Antonio de Nascimento" em caso de emergência, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tabapuã, 03 de abril de 1973.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Conrado Leão
Secretário

